



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 212

Autoriza o Poder Executivo a  
construir 4 prédios escolares  
no Distrito de Paiaguás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a mandar construir 4 (quatro) prédios  
escolares, destinados a Escolas Rurais, no Dis-  
trito de Paiaguás, com a seguinte distribuição:  
sede do Distrito, região do Cedro, Colônia Bra-  
cinho e Colônia São Domingos.

Artigo 2º - A determinação exata do local onde  
deverão ser construídos os prédios,  
em cada região, será indicada por uma Comissão  
nomeada pelo Prefeito, composta de 3 (tres) mem-  
bros, sendo um funcionário da Prefeitura, um  
Vereador e um morador do Distrito de Paiaguás.

Artigo 3º - Os prédios de que trata o artigo 1º  
deverão ser construídos de acordo  
com a planta que acompanha a presente Lei.

Artigo 4º - As despesas para atender a execução  
da presente Lei correrão pela verba  
404.8.89.4. - Despesas Diversas, do Orçamento  
vigente, no montante de CR\$1.400.000,00 (UM  
milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

§ único - Verificada a insuficiência de recur-  
sos, fica o Prefeito autorizado a  
lançar mão da quantia necessária e solicitar à  
Câmara o respectivo crédito suplementar.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em de  
outubro de 1958.

*Athayde Mery de Freitas*  
Athayde Mery de Freitas  
Presidente

*João Ferreira Lira*  
João Ferreira Lira  
1º secretário.

23-10-58